

A doutrina de Kant no Brasil (*)

I

Entre as correntes philosophicas, que mais fortemente influiram na marcha do pensamento brasileiro, não se ha de nomear o idealismo transcendental de *Kant*. O eclecticismo de Cousin, o thomismo renovado pelas idéas modernas, o espiritualismo em suas diversas feições tiveram os seus representantes dignos do respeito da historia literaria.

Ahi estão *Monte Alverne*, que veio do sensualismo de *Condilac* para o eclecticismo de *Cousin*; *Ferreira França*, materialista con-

(*) A *Revista Academica* tem a honra e o inaudito prazer de publicar, em suas columnas, este brilhante e primoroso trabalho inedito que a respeito da doutrina de Emmanuel Kant no Brazil o nosso eminente collega Professor Dr. Clovis Bevilacqua escreveu e enviou para a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e esta remetteu para Kœnsberg como uma contribuição do Instituto Juridico do nosso paiz á glorificação do grande philosopho e immortal sabio.

O mesmo trabalho já se acha traduzido para o Allemão por um jurista tudesco que trabalha junto á Legação do Reich em nossa Capital Federal.

vertido pela eloquencia do philosopho francez: *Domingos Magalhães, Soriano de Sousa, o Visconde de Saboya, Farias Brito* e outros. (1). O materialismo, muito vulgarizado, aponta dois escriptores de valor: *Guedes Cabral* (2) e o Visconde do Rio Grande, *José de Araújo Ribeiro* (3), aos quaes pode ajuntar-se *Vicente de Souza* (4). O monismo dominou uma elite intellectual notavel e pode orgulhar-se com os nomes de *Tobias Barretto* (5), *Estellita Tapajoz* (6), *Fausto Cardoso, Graça Aranha, Almachio Diniz, Tito Livio de Castro* (7). O evolucionismo conquistou as robustas intelligencias de *Sylvio Romero* (8), *Arthur Orlando, Martins Junior* (9) e muitos outros. O positivismo, quer o integral de *Augusto Conte*, quer o scientifico de Littré e dos

(1) Sobre as obras dos autores citados acima, consultem-se: SYLVIO ROMERO, *A philosophia no Brasil*, e LEONEL FRANCA, *Noções de historia da philosophia*.

(2) *Funções do cerebro*, Bahia, 1876.

(3) *O fim da criação, ou a natureza interpretada pelo senso commum*, Rio de Janeiro, 1879.

(4) *Curso de logica*, Rio de Janeiro, 1903.

(5) *Questões vigentes de philosophia e de direito*, Recife, 1875, e 2.^a ed., Rio de Janeiro, 1889; *Estudos allemães*, Recife, 1883, e 2.^a ed., Rio de Janeiro, 1892.

(6) *Ensaio de philosophia e sciencias*, S. Paulo, 1898.

(7) De FAUSTO CARDOSO, citarei a *Taxinomia social*, Rio de Janeiro, 1898, e a *Concepção monistica do Universo*, Rio de Janeiro, 1894; de GRAÇA ARANHA, a *Esthetica da vida*, Rio de Janeiro, 1921; de ALMACHIO DINIZ, *Ensaio philosophico sobre o mecanicismo do direito*, Bahia, 1906, e *Encyclopedia juridica*, Bahia, 1913; de TITO LIVIO, *A mulher e a sociogenia*, Rio de Janeiro, 1894.

(8) *Philosophia do direito*, 2.^a ed., Rio de Janeiro, 1908; *Doutrina contra doutrina*, Rio de Janeiro, 1905, alem de muitos outros escriptos do fecundo pensador.

(9) De ORLANDO: *Ensaio de critica*, Recife, 1904, *Novos ensaios*, Recife, 1905, *Propedeutica politica juridica*, Recife, 1904; de MARTINS JUNIOR: *Fragmentos juridico-philosophicos*, 1891, *Historia do Direito Nacional*, Rio de Janeiro, 1895, *Historia geral do direito*, Pernambuco, 1898.

italianos, aponta nomes entre as intelligencias mais nobres, que illustram a vida espiritual do Brasil. Basta lembrar *Teixeira Mendes*, *Miguel Lemos*, *Annibal Falcão*, *Souza Pinto* (orthodoxos) (10), *Pereira Barreto* (11) e outros (dissidentes). O kantismo, porém, não fez proselytos assignalaveis entre os nossos talentos mais productivos.

Por certo as doutrinas do grande philosofo de Kœnigsberg eram expostas e debatidas nas aulas de philosophia e continuaram a ser nas de logica, depois da suppressão daquella disciplina dentre as necessarias ao preparo para os cursos superiores. Particularmente nas escolas de direito, que hoje são onze no paiz, as idéas de *Kant* encontraram larga repercussão, quer ao tempo em que se ensinava o direito natural, quer depois que essa cadeira foi substituida pela de philosophia do direito. Por muitos annos foi compendio adoptado nas Faculdades Juridicas do Brasil, o *Cours de Droit naturel* de *Ahrens*, discipulo de *Krause*, que representa uma das direcções das idéas de *Kant*, combinadas com as de *Spinoza*.

Talvez se explique o facto de não ter o criticismo encontrado adhesões mais fortes e mais dilatadas, entre nós, pelas tres razões se-

(10) E' consideravel a bibliographia positivista orthodoxa no Brasil. Obras capitaes (de MIGUEL LEMOS): *CAMÕES*, Paris, 1880, *Nossa iniciação no positivismo*, Rio de Janeiro, 1889; *Epitome da vida e dos escriptos de Aug. Comte*, Rio, 1898; de (TEIXEIRA MENDES): *La philosophie chimique d'après Aug. Comte*, Rio, 1887, *Benjamin Constant*, Rio, 1892, 2 vols., *Clotilde de Vaux et Aug. Comte*, 3 vols. publicados, 1915-1918.

(11) *As tres philosophias*, S. Paulo, 1874-1876; *Positivismo e theologia*, S. Paulo, 1880.

guintes: a) Quando o Brasil despertou para as especulações philosophicas, já estava vencido o terço do seculo XIX ; a esse tempo, outras correntes de idéas se haviam estabelecido e o que sabiamos de Kant nos vinha através de *Cousin*, cuja eloquencia nos seduzia. Eis uma primeira razão. b) Depois, quando se operou a volta do pensamento moderno ás fontes kanteanas, já não era mais o criticismo que se nos apresentava, e sim o aproveitamento de algumas de suas doutrinações por systemas diferentes. e) Finalmente por alguma cousa deve ter concorrido, para essa inassimilação, o que ha de rebarbativo nas exposições do philosopho allemão.

Tobias Barretto contesta a obscuridade attribuida ao fundador do idealismo transcendental, que lhe parece uma *historia de francezes* (12). Não contestarei que para o philosopho brasileiro o allemão fosse clarissimo, porém essa accusação de obscuridade, se a fizeram *francezes* (13), não ficaram isolados (14). Além disso, a necessidade que teve *Kant* de

(12) *Questões vigentes*, ed. do Recife, p. 262.

(13) JULES BARNI, traductor de KANT, no *Avant propos* da *Critique de la raison pure*, tome premier (Paris, 1869) diz, a p. VII: Kant, il faut bien le dire, est un écrivain obscur. L'obscurité chez lui ne vient pas, comme on le croit souvent, d'après le caractère de beaucoup d'autres allemands du vague des idées: ses idées ont au contraire une precision toute géométrique, elle vient de leur extrême abstraction et de leur extrême subtilité.

(14) São de LEWES, *The history of philosophy*, London, 1880, vol. II, p. 460, as palavras seguintes: KANT never writes well ; but he is intelligible in others works, and repulsive only in the *Kritik*. On this account, and on others, the student is advised to leave that work in peace until he has from others sources, mastered the Kantian principles.

Parece que o inglez foi mais rigoroso do que o francez.

protestar contra interpretações falsas, que, ainda em sua vida, receberam as suas idéas, e a de condensal-as em uma exposição mais precisa, essa sim, perfeitamente lucida e segura, os *Prolegomenos a toda metaphysica futura*, é uma prova de que o pensamento do grande philosopho não fôra expresso em forma capaz de o transmittir, facilmente, ao leitor.

Ha, todavia, algumas paginas na litteratura brasileira em honra a *Kant*, que não devem ficar deslembradas neste momento, em que, para solemnizar o segundo centenario do nascimento do extraordinario pensador, se procura documentar até onde se estendeu a sua influencia, até onde as suas idéas fizeram vibrar cerebros estranhos. E são professores de direito que nos vão offerecer essas paginas.

II

Fale primeiro *Tobias Barretto*, que lia *Kant* no original (15), aliás como *Farias Brito e Gaffré*, de que adeante tratarei. A exposição do criticismo pelo professor do Recife é extremamente sympathica. Começa assignalando o estado dos espiritos, depois do desastre do hegelianismo (16), que determinou o descre-

(15) A edição citada, preferentemente, por TOBIAS é a de Rosenkrany und Schubert: *Saennsttiche Wenke*; mas, ás vezes, se refere a edições de obras destacadas.

(16) Como o criticismo, tambem o hegelianismo se adaptou ás exigencias da sciencia moderna. São representantes desse movimento: KOKLER, *Leh buch des Rechts-philosophie* e FRITZ, BERCELYHEIMER, *System der Rechts- und Wirtschaftsphilosophie* (3 vols). Este neo-hegelianismo é posterior ao escripto de TOBIAS BARRETTO.

dito das especulações philosophicas e o consequente afastamento em que ficaram as duas formas da actividade mental : a philosophia e a sciencia. Celebra, em seguida a volta dos espiritos a *Kant* sob o impulso da propria sciencia, que se sentia incompleta e falha, sem as generalizações superiores, a que somente a philosophia pode elevar-se.

[*Helmoltz*, o celebre physiologista, assim se expressa, em 1855 : “A philosophia de *Kant* não teve em mira augmentar o numero dos nossos conhecimentos por meio do puro pensamento, por quanto o seu principio supremo é que *toda e qualquer noção da realidade* deve ser *bebida na experiencia*, o seu unico intuito foi o de inquirir as fontes do nosso saber e o grau da sua legitimidade, trabalho este que ha de sempre pertencer á philosophia, e ao qual nenhuma epoca poderá, impunemente, subtrahir-se.” (17).

O astronomo *Frederico Zoellner*, de Leipzig, considera, em 1872, quasi prophético o genio do philosopho (18). “Entrando na exposição do systema kantiano, affirma Tobias que o grande feito philosophico, em que elle consiste, é o estudo da razão, da actividade ordenadora da intelligencia ; accentua que o desvio da doutrina pelos discipulos, *Reinhold, Fries, Fichte, Schelling, Hegel, Oken, Herbart, Krause*, procede da riqueza das idéas do mestre, que se desdobraram em sentidos diffe-

(17) e (18) São citações de TOBIAS no artigo—*Recordação de Kant*, publicado nas *Questões vigentes*, edição do Recife, p. 235 a 268. Os trechos de HELMOLTZ e ZOELLNER acham-se ás paginas 246 e 247.

rentes, segundo as preferencias mentaes de cada um; e conclue resumindo as idéas essenciaes da *Critica da razão pura*, que é, sem contestação possível, a obra capital de *Kant*.

Do estudo de *Tobias* resulta, nitidamente, a posição do criticismo na evolução do pensamento humano. *Kant* não é metaphysico, se, por essa expressão, se entende o especulador visionario, afastado da experiencia. Não foi mesmo o maior dos metaphysicos como o chamou *Augusto Comte*, que o conhecia mal. "A philosophia critica, obra exclusiva de *Kant*, não surgiu senão como antithese da philosophia dogmatica até então dominante; e o dogmatismo philosophico é, justamente, a metaphysica". (19). E *Kant* dissera: "Uma hypothese transcendental, na qual uma simples idéa da razão fosse empregada para explicar a natureza das coisas, não seria uma explicação, pois aquillo que não é bastante comprehendido em virtude de principios empiricos conhecidos, seria assim explicado por alguma coisa de que nada absolutamente se comprehende" (20). E em outra occasião: "Fóra do campo da experiencia, qualquer opinião é brinquedo do pensamento." (21).

E' essa, precisamente, a impressão que nos deixa a obra, vasta e profunda, de *Emmanuel Kant*, se procurarmos eliminar o dualismo da razão pura e da razão pratica, que pa-

(19) *Questões vigentes*, p. 251.

(20) *Questões vigentes*, p. 254. O trecho citado é da *Kritik der reinen vernunft*, ed. Kirchmam, p. 600.

(21) *Questões vigentes*, p. 255, referindo-se á *Kritik der Urtheilskraft*, ed. Kirchmam p. 357.

ra muitos é o erro fundamental do systema kanteano. *Kant* banuiu do acervo dos nossos conhecimentos tudo que apparentasse character de absoluto ; declarou que o *noumenon*, nos era inaccessible ao conhecimento ; que a sciencia do ser, a ontologia, era impossivel, e que, finalmente, á *metaphysica* devia estar reservado o papel secundario de sciencia dos limites da razão humana, *eine Wissenschaft von den Grenzen der menschlichen Vernunft*. (22).

Farias Brito, a maior vocação philosophica das letras brasileiras, professor de direito no Pará e, depois de logica no Rio de Janeiro, nos deu do criticismo kanteano uma exposição integral. E' no *Mundo como actividade intellectual* (23) que se encontra essa clara e methodica exposição : a relatividade dos conhecimentos ; a posição de *Kant* com relação aos philosophos anteriores ; os dados da critica ; a esthetica, a *analytica*, a *dialectica* e a *methodologia* transcendentaes. Na *Verdade como regra das acções* (24), é a noção do direito natural que, particularmente, o interessa. O philosopho cearense faz, neste ultimo livro, uma arguta observação preliminar. *Kant* é considerado o definitivo organizador do direito natural anterior á ultima feição que o mesmo procurou tomar, mas, "em rigor, é para duvidar se elle ainda pertence ao systema, ou an-

(22) Ver nos meus *Esboços e fragmentos*, Rio de Janeiro, 1899, o capitulo intitulado *Conceito antigo e moderno da metaphysica*.

(23) Pará, 1905, p. 203 a 317. Esse livro constitue a terceira parte, da *Finalidade do mundo*, cuja publicação foi iniciada no Ceará.

(24) Pará, 1905, p. 94 a 112.

tes, se deve ser considerado como representante, ou ao menos como precursor da moderna concepção naturalista do direito. E a duvida nasce de que o philosopho, na *Critica da razão pura*, somente admite duas ordens de sciencias : a mathematica e as sciencias da natureza, fundada a primeira nos principios da *Esthetica*, e as outras nos da *Analytica transcendental*. As sciencias metaphysicas foram excluidas pela critica demolidora da *dialectica*. Portanto o direito, se constitue objecto de uma sciencia, não podendo ficar na mathematica, ha de, " necessariamente, ser incluída no grupo das sciencias da natureza". *Kant*, porém, passando da razão pura para a razão pratica, abandona o ponto de vista critico, e volta ao *dogmatico*. A sua philosophia do direito, portanto, pertence lá velha escola, ainda que para alguns discipulos seus, dos mais egregios, é na *Critica da razão pura* que devemos procurar as idéas fundamentaes do systema, até em relação á moral, e não na *Critica da razão pratica*, parte variavel e ephemera do systema (25).

Depois destas considerações *Farias Brito* explana a moral de *Kant*, não como a querem alguns de seus discipulos, porém como a delineou o pensador immortal que, fundado no *imperativo categorico*, creou um systema de leis universaes e immutaveis, deduzidas pela razão, de que os legisladores se devem approximar, como de um modelo permanente, embora inatingivel.

(25) LANGE, *Histoire du matérialisme*, II, 1.^a parte, cap. I.

Kant comprehendia o direito como o *conjuncto das condições mediante as quaes se torna possivel o accordo da vontade de cada um com a vontade de todos*. E' a mesma concepção de *Spencer*, que a ella chegou por um pensamento finalistico, como a "expressão da condição primaria, que devem satisfazer seres semelhantes, que vivem, lado a lado, para poderem realizar a maior felicidade". (26). *Kant* não tem em vista a felicidade, reconhece uma lei, que se impõe como necessidade da co-existencia, mas bem se vê que, em substancia, o pensamento é identico. Os dois pensadores tomam como base o principio da liberdade.

Mas em virtude de que motivo se faz necessaria a protecção da liberdade? Em virtude do principio da inviolabilidade da pessoa humana (27). O homem existe como fim em si, e não como meio. E' o sujeito de todos os direitos e entre estes occupa o logar supremo, o de liberdade. Proteger a liberdade é assegurar a inviolabilidade da pessoa. Dahi a regra : *Obra de tal modo que sempre trates a humanidade, já na tua pessoa, já na pessoa dos outros, como fim, e nunca te sirvas della como meio*. Mas aqui intervem o principio da vontade, que, sendo livre, a si mesma se impõe a sua lei (autonomia). E assim, a razão pratica estabelece a ordem moral. Ella é a vontade determinando a acção, como a razão pura é o entendimento explicando a natureza.

(26) Vejam-se em *La justice*, trad. E. Caslelot 2.^o me ed., p. 51 e segs, o Cap. VI. — *A formula da justiça*, e o appendice A.

(27) *A verdade como regra de acção*, p. 107.

Pedro Lessa, que foi um dos luminares da magistratura superior do Brasil, quando professor de Philosophia do Direito em S. Paulo, fez a critica do systema de Kant, sem as sympathias, que se notam em *Tobias* e em *Farias Brito* (28). Sem duvida soube compendiar com exactidão as idéas do criticismo, porém apresenta-as com a intenção de lhes expor os pontos fracos.

“Desde os seus primordios, observa *Pedro Lessa*, o systema de *Kant* é falso. Analyse rigorosa dos melhores philosophos do seculo XIX destruiu, totalmente, as bases da *Critica da razão pura e da Critica da razão pratica*” (29).

E, para demonstrar a sua these, passa em revista as idéas de *tempo e espaço*, como anteriores a qualquer experiencia, as categorias, como formas do entendimento puro, o *imperativo categorico*, em que nada encontra de aproveitavel nem sequer de justificavel.

E sentença : “O mesmo formalismo, a mesma vacuidade domina a theoria juridica de *Kant*. Que é o direito? E’ a harmonia do livre arbitrio de cada um com o livre arbitrio de todos; é em summa, a coordenação das liberdades. Desde que tenhamos estabelecido preceitos universaes, que garantam, digamos, assim, um *modus vivendi* entre as liberdades dos individuos, temos firmado um regimen juridico acceitavel.

(28) Ver *Estudos de philosophia do direito*, Rio de Janeiro, 1912, p. 279 a 308.

(29) *Op. cit.* p. 301

Ora, comprehende-se que, dentro de um tal systema juridico, cabem as mais grosseiras immoralidades." (30).

Ainda que tambem adversario de *Kant*, *José Mendes*, em seus *Ensaio de philosophia do direito*, (31) é mais benevolente na analyse do idealismo transcendental. Se condemna o methodo seguido por *Kant*, reconhece a sua colossal estatura, deante da qual se curvam pensadores dos mais eminentes, e salienta a transformação por elle operada na concepção do direito, que tomou por fonte a razão e não a natureza, que deixou de ser *natural*, para se tornar *racional*.

Jannario Gaffré, de sua passagem pela cadeira de philosophia do direito da Faculdade de Porto Alegre, deixou um bello attestado da capacidade philosophica, em seu ensaio denominado *A theoria do conhecimento de Kant* (32), condensação conscienciosa do systema criticista, sobre o qual não se pronuncia definitivamente, mas não esconde as sympathias que lhe merece, e ao qual attribue além de alto valor especulativo a funcção permanente de dirigir o uso das nossas faculdades cognoscitivas. Não funda esta ultima affirmacão somente no facto de se notarem influencias do criticismo nos systemas philosophicos modernos, ainda quando dissentem de *Kant* no methodo e nas idéas fundamentaes, como o evolucionismo de *Spencer*, o monismo de *Haeckel*, e o empirismo radical de *Avenarius*. O que demonstra a

(30) *Op. cit.*, p. 306.

(31) S. Paulo, 1905, II vol. p. 252 a 346.

(32) Rio de Janeiro, 1909

influencia permanente do kantismo, em todas as construcções philosophicas, em todas as explicações do universo, tentadas depois d'elle, é a impossibilidade de fugirmos ao problema, que elle tentou *resolver*, sempre que se tenham de systematizar cogitações especulativas.

Nas tentativas de interpretar a natureza e o homem, segundo principios scientificos, a philosophia moderna tem necessidade "de assumir o ponto de vista critico, e examinar se não empregou indevidamente os seus instrumentos, se não se serviu, illegitimamente, dos materiaes, que lhe são fornecidos pela experiencia, se não foi victima dos seus ideaes, cujo perigo está na irresistivel tendencia de arrastal-a para o terreno do incondicionado, para o campo da metaphysica do supra-sensível, em que se permitem todos os exaggeros e todas as loucuras. Essa preocupação constante de analyse theorica cognoscitiva é o grande serviço prestado por *Kant* á especulação." (33).

III

Com as amostras, que ahí ficam, certamente não se terá a repercussão integral do kantismo no pensamento brasileiro, mas, através da mentalidade de juristas eminentes, se poderá ver que as idéas do genial pensador de Koensberg foram estudadas, ora combatidas, ora as-

(33) *A Theoria do conhecimento de Kant*, p. 282,

similadas, ou, ainda, modificadas pela mentalidade brasileira, que lhes não recusou a sua admiração, mesmo quando as contestava, pois do mestre insigne podemos, com verdade, afirmar, o que de *Einstein* disse *Nordmann* : “No fundo do desconhecido, revelou claridades novas. E ficará sendo um dos pontos culminantes do pensamento humano”. (34).

Clovis Bevilacqua



(34) *Einstein et l'univers*, p. 217.